



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09010006094/12	26/09/2012 08:21:30	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00286786-9 / EDUARDO SILVA E SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 569.829.506-97	
2.3 Endereço: RUA OURO FINO, 215 901		2.4 Bairro: CRUZEIRO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.310-110
2.8 Telefone(s): (31) 3281-7653		2.9 E-mail: edusilvaesilva@uol.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00286786-9 / EDUARDO SILVA E SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 569.829.506-97	
3.3 Endereço: RUA OURO FINO, 215 901		3.4 Bairro: CRUZEIRO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.310-110
3.8 Telefone(s): (31) 3281-7653		3.9 E-mail: edusilvaesilva@uol.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 10 - Eccoville		4.2 Área Total (ha): 0,2684	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA/Sao Sebastiao Aguas Claras		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30343		4.6 Livro: 2	4.7 Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 612.536	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.782.717	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0300	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0300	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0300
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				0,0300
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	612.536	7.782.717
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Construção de residência unifamiliar			0,0300
Total				0,0300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			3,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.4 Especificação: APA SUL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Eduardo Silva e Silva 09010006094/12

Conforme vistoria in loco realizada na área do loteamento Ecoville, lote nº 10, Nova Lima - MG, segue o parecer:

Autorização para intervenção ambiental requerida:

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,03 hectares (300,00 m²) para a implantação de residência unifamiliar.

Caracterização geral da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o n.º 30.343, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, destinada a construção de residência unifamiliar possuindo área total de 2.684,20 m². A vegetação natural é representada pela fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Secundária no estágio inicial de regeneração natural. A área em questão é um lote urbano onde a vegetação é composta, em geral, por árvores com o DAP médio de 16 cm, a altura média entre 9 e 11 m. Presença de Serrapilheira, Embaúba, Óleo Copaíba e Jacarandá Canzil. A topografia é caracterizada por declividade média. Não há quaisquer construções e/ou intervenções na área em alusão. A rua onde se localiza o lote possui calçamento, rede elétrica e iluminação pública. O entorno encontra-se ocupado por construções residenciais unifamiliares.

No ato da vistoria não foi constatada na propriedade a ocorrência de espécies ameaçadas ou citadas em listas oficiais vigentes.

Toda a propriedade está inserida na APA Sul - Área de Proteção Ambiental Sul.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica.

Caracterização geral da área requerida:

A vegetação da área requerida para intervenção é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio inicial. E, observou-se que a área solicitada para intervenção tem declividade média,

Parte da análise foi realizada através do software GPS Trackmaker PRO, onde foi retirada a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Datum SAD-69, Y: 7782717; X: 612536.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica

Vulnerabilidade Natural: Média

Prioridade de Conservação: Muito Alta

Propriedade inserida na APA-Sul

A área de intervenção não é caracterizada como de Preservação Permanente.

Por se tratar de um lote urbano a propriedade não tem obrigação legal de possuir Reserva Legal.

No ato da vistoria não foram observados espécies animais endêmicos e, ou raras na área de intervenção.

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

Identificação dos possíveis Impactos Ambientais:

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Conclusão:

Somos pelo deferimento da intervenção em 300,00 m² da cobertura vegetal nativa com destoca para a implantação de residência unifamiliar.

Estimativa de volumetria:

Considerando as estimativas de rendimento lenhoso da Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal do Anexo III a que se refere o Art. 86 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, estima-se uma geração de 3,00 m³ de lenha nativa.

Validade do DAIA-Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental:

Sugere-se o prazo máximo de validade do DAIA de 6 meses, devido à pequena extensão da área requerida.

Medidas Compensatórias e mitigadoras:

Como medidas compensatórias e mitigadoras o proprietário terá que manter preservado em seu estado natural a área remanescente de vegetação nativa, com o intuito de abrigar aves silvestres, e para propagação e dispersão de sementes; Não introduzir espécies exóticas na área remanescente, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

-Não utilizar fogo para limpeza da área;

-Realizar colheita de sementes, plântulas e germoplasma;

-Não suprimir espécies protegidas por lei ou imune de corte;

-Efetuar, se for o caso, o resgate ou captura de indivíduos da fauna e ninhadas, e realocá-las para áreas adjacentes;

-Utilizar de práticas conservacionistas edáficas e hidrológica;

-As operações de supressão de vegetação e/ou alteração do uso do solo deverão ser acompanhadas por profissional competente e habilitadas;

-Obtenção se for o caso, de outras Autorizações, Licenças ou Anuências nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, porventura exigíveis.

Medidas Compensatórias e mitigadoras:

Como medidas compensatórias e mitigadoras o proprietário terá que manter preservado em seu estado natural a área remanescente de vegetação nativa, com o intuito de abrigar aves silvestres, e para propagação e dispersão de sementes; Não introduzir espécies exóticas na área remanescente, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

-Não utilizar fogo para limpeza da área;

-Realizar colheita de sementes, plântulas e germoplasma;

-Não suprimir espécies protegidas por lei ou imune de corte;

-Efetuar, se for o caso, o resgate ou captura de indivíduos da fauna e ninhadas, e realocá-las para áreas adjacentes;

-Utilizar de práticas conservacionistas edáficas e hidrológica;

-As operações de supressão de vegetação e/ou alteração do uso do solo deverão ser acompanhadas por profissional competente e habilitadas;

-Obtenção se for o caso, de outras Autorizações, Licenças ou Anuências nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, porventura exigíveis.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCIANO FLÓRIO DA SILVEIRA - MASP: 1020913-8 _____

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 3 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER